RESOLUÇÃO Nº 14 DE 12 NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 29 de julho de 2024, do Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região – CRESS/PA.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 1ª REGIÃO – CRESS/PA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

CONSIDERANDO o disposto no item 17.22 do Edital nº 01, de 29 de julho de 2024, que prevê o prazo de validade do concurso público de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade e eficiência dos serviços administrativos prestados pelo CRESS/PA, tanto em sua sede quanto nas Seccionais de Marabá e Santarém;

CONSIDERANDO a existência de cadastro de reserva e a possibilidade de aproveitamento dos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e as demais disposições editalícias;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno do CRESS/PA, ocorrida em reunião realizada em 11 de Novembro de 2026, conforme registro na **Ata nº 0020/2026**;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 052/2026**, que analisou a legalidade da prorrogação do prazo de validade do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar do término do prazo de validade original, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital nº 01, de 29 de julho de 2024, do Conselho Regional de Serviço Social da 1ª Região – CRESS/PA.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Resolução abrange os cargos e respectivas localidades previstos no edital de abertura do certame, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Art. 3º A prorrogação não implica obrigatoriedade de convocação ou nomeação imediata dos candidatos aprovados, permanecendo as futuras admissões condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de vagas e à observância da ordem de classificação e das disposições legais e editalícias aplicáveis.

Art. 4º Compete à Administração do CRESS/PA adotar as providências necessárias à publicação desta Resolução no Diário Oficial da União e nos canais oficiais de comunicação institucional, bem como encaminhar cópia do ato ao Instituto Quadrix para atualização das informações referentes ao certame.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos quanto à prorrogação a partir do término do prazo de validade original do concurso, desde que publicada tempestivamente.

Belém/PA, 12 de Novembro de 2026.

DANIELA RIBEIRO CASTILHO
Conselheira Presidenta
Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região

SIS DOC NET ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RIBEIRO CASTILHO, ***.166.882-**, Conselheiro Presidente, PRESIDENCIA, IP de acesso 177.158.120.237,** em 12/11/2026, às 18:01:18, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.